AUTÓGRAFO N° 045/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 048-GP/2024

DATA: 03 de abril de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 75.672,93** (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística de reforço de dotação para contrapartida de convênio de nota de Empenho **nº 2024NE000378**, conforme solicitado no Memorando nº 45/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ID: 20377 e CRC: 22DA927B

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.21.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0038.1453		**2024NE000378- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**		
4.4.90.39	**F:** 672	01.701.3110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.672,93
TOTAL				**75.672,93**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.21.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0038.1406		***ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS***		
4.4.90.39	***F:*** *463*	*01.500.0000*	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.672,93
TOTAL				**75.672,93**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 11 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM

ID: 20377 e CRC: 22DA927B

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**045**	**12/04/2024**

ID: **20377**
CRC: **22DA927B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA**
Criação: **12/04/2024 10:40:54** Finalização: **12/04/2024 10:42:28**

Processo

Documento

MD5: **DEC97C39D4851A37EAE0D05B2A1037EF**

SHA256: **7172CFFAA7DC41C0924CE99E6B0D76694AB6567E346F8E1739ED487E33E4D0F9**

Súmula/Objeto:

Autógrafo nº 045, referente ao Projeto de Lei nº 048-GP/2024.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	12/04/2024 10:41:53
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	12/04/2024 10:41:59

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	12/04/2024 10:42:08

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	15/04/2024 08:42:47
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	15/04/2024 09:23:35
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	15/04/2024 11:16:18
JOSIELI DE ALMEIDA	15/04/2024 11:48:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	12/04/2024 11:02:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 20377 e o CRC 22DA927B.